



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA
Projeto: ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Período: AGOSTO DE 2025

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA** - CNPJ 65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED], recebeu e utilizou recurso público no mês de **AGOSTO DE 2025** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 142/2019, autorizado pela **Lei Municipal 1383/1994**.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	579 -10.01.08.244.0016.2.031.335043.05.00000000
Saldo anterior de recursos Públicos	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 239,30
Recursos municipal repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 19.466,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 2,43
Despesas pagas com recursos Municipal	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 19.466,00
Valores devolvidos ao Órgão Concessor	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade	R\$ 0,00
Recursos Municipal autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 241,73

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos **parcialmente**, de acordo com o estabelecido pelo cronograma de desembolso; **b)** A despesa com o motorista excedeu em **R\$ 1.159,00** (mil, cento e cinquenta e nove reais) quanto ao aprovado no plano de trabalho, porém foi custeado com recursos próprios; **c)** A despesa com a auxiliar de serviços gerais no valor de **R\$ 1.504,00** (mil, quinhentos e quatro reais) não está prevista no plano de trabalho, porém foi custeado com recursos próprios; **d)** A despesa com a auxiliar administrativo no valor de **R\$ 3.458,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) não está prevista no plano de trabalho, porém foi custeado com recursos próprios; **e)** A entidade inseriu na conta do convênio neste período um valor de recurso próprio de R\$ 19.466,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) e não informou se esse valor será reembolsado, entretanto as despesas utilizadas indevidamente nesse período foram custadas com esse recurso próprio; **f)** A entidade possui um saldo de recurso próprio de R\$ 241,73 (duzentos quarenta e um reais e setenta e três centavos) e o mesmo foi aplicado; **g)** Os documentos fiscais são válidos;

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72.

da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **AGOSTO DE 2025**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho.

Ubatuba, 13 de novembro de 2025.

GABRIELA CRISTINA DO CARMO

Diretora de G. de Rep. ao 3º Setor

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Fazenda

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X		
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X		
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X	Sem movimentação	
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período			X
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	FLS	R\$	OBS:	OK
Recibo de pagamento 07/2025 – Roberta Cezário de Carvalho	16	R\$ 2.138,00	Educador Social	Sim
Recibo de pagamento 07/2025 – Elenice Pereira da Silva	17	R\$ 2.164,00	Merendeira	Sim
Recibo de pagamento 07/2025 – Leila Aparecida de Souza	18	R\$ 3.713,00	Assistente Social	Sim
Recibo de pagamento 07/2025- João Maria Vieira	19	R\$ 3.239,00	Motorista – Excedeu em R\$ 1.159,00 quanto ao pactuado, porém foi custeado com recurso próprio.	Sim
Recibo de pagamento 07/2025 – Cleiton Altair De Souza Santo	20	R\$ 3.458,00	Auxiliar administrativo – Despesa não prevista no plano de trabalho, porém foi custeado com recurso próprio.	Sim
Recibo de pagamento 07/2025 – Esdra Cristina David	21	R\$ 1.045,00	Educador Social	Sim

Recibo de pagamento 07/2025-Suellen dos Santos Menezes	23	R\$ 1.504,00	Auxiliar de Limpeza – Despesa prevista no plano de trabalho, porém foi custeado com recurso próprio.	Sim
Nota Fiscal de Serviços nº 05908391–Pluxee Benefícios Brasil S.A.	26	R\$ 2.205,00	Vale alimentação	Sim



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Do Carmo, Diretor de Gestao de Repasses Ao Terceiro Setor**, em 24/11/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Altair Dos Santos, Secretario Municipal de Fazenda**, em 25/11/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0634254** e o código CRC **95565B9D**.